



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI Nº 339/2020/ME

Brasília, 21 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1253, de 18.06.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 536/2020, de autoria do Senhor Deputado PROFESSOR ISRAEL BATISTA, que solicita “informações relativas ao retorno ao trabalho presencial de servidores públicos”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, os Despachos SEDGG-DIRVM (8589067) e (9294767), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes**,  
**Ministro de Estado da Economia**, em 21/07/2020, às 17:20, conforme  
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº  
8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9349933** e o código CRC **941AA84F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
+55 (61) 3412-2524 - e-mail [gabinete.ministro@fazenda.gov.br](mailto:gabinete.ministro@fazenda.gov.br)

---

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.103090/2020-01.

SEI nº 9349933



## DESPACHO

À ASPAR

Em atenção ao Despacho GMF-CODEP (8296775), encaminho, para ciência e adoção das providências subsequentes, manifestação exarada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (8495648), a qual acolho, acerca do RIC 536/2020, que requer informações relativas ao retorno ao trabalho presencial de servidores públicos.

Registro, por oportuno, que aquela Secretaria informa que desde o início da pandemia desencadeada pelo coronavírus (COVID-19), exercendo sua competência normativa e orientadora em matéria de pessoal civil no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, vem estabelecendo orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em conformidade com as recomendações de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL**

Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, em 12/06/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8589067** e o código CRC **E82A3C95**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal  
Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público

Nota Informativa SEI nº 14392/2020/ME

**Interessado(s):** Deputado Professor Israel Batista

**Assunto:** Retorno ao trabalho presencial de servidores públicos

**Processo:** 12100.103090/2020-01

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Despacho SEDGG 8309900, a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SEDGG solicita atendimento ao Requerimento de Informação nº 536/2020, formulado pelo Sr. Deputado Professor Israel Batista (PV/DF), no qual requer esclarecimentos quanto ao retorno ao trabalho presencial de servidores públicos, nos seguintes termos:

*"1. Considerando que, somente entre os dias 13 e 17 de abril, houve um aumento de 72,73% nos casos de servidores federais civis infectados pelo novo coronavírus, quais as razões, de ordem administrativa, econômica e sanitária, têm levado o Governo Federal a decidir pelo iminente retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos?*

*2. Haja vista o persistente aumento de casos de infectados por covid-19 e o aumento de óbitos pela mesma doença, quais medidas estão sendo planejadas em relação:*

- a. à higienização do ambiente de trabalho, inclusive de banheiros;*
- b. à disponibilidade suficiente de álcool gel para servidores, empregados, terceirizados, estagiários e demais pessoas que adentram nas repartições públicas;*
- c. à disponibilidade suficiente de máscaras de proteção facial para servidores, empregados, terceirizados, estagiários e prestadores de serviços;*
- d. à duração do expediente diário e semanal;*
- e. ao distanciamento mínimo entre servidores, empregados, terceirizados, estagiários, prestadores de serviços e demais pessoas que adentram nas repartições públicas;*
- f. à aferição e registro de temperatura de todos os servidores, empregados, terceirizados, estagiários, prestadores de serviços e demais pessoas que adentram nas repartições públicas;*
- g. à proteção de servidores considerados dos grupos de risco, como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades graves e/ou respiratórias?*

*3. Quais as razões objetivas demonstram eventual prejuízo à prestação de serviços públicos, caso fosse mantido o trabalho remoto durante o estado de calamidade*

*pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020?*

*4. Quais foram os resultados da pesquisa realizada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP) e pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) relativa ao trabalho remoto durante a pandemia para servidores públicos federais, conforme noticiado pelo portal do Governo Federal no último dia 11 de maio?"*

## **ANÁLISE**

2. Inicialmente, registre-se que desde o início da pandemia desencadeada pelo coronavírus (COVID-19), esta Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal – SGP, exercendo sua competência normativa e orientadora em matéria de pessoal civil no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 138, inc. III do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, vem estabelecendo orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em conformidade com as recomendações de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde, a exemplo dos seguintes atos vigentes:

- i- Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020; <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-19-de-12-de-marco-de-2020-247802008>
- ii- Instrução Normativa nº 20, de 13 de março de 2020; <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-20-de-13-de-marco-de-2020-247887393>
- iii- Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020; <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-21-de-16-de-marco-de-2020-248328867>
- iv- Instrução Normativa nº 27, de 25 de março de 2020; <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-27-de-25-de-marco-de-2020-249807664>
- v- Instrução Normativa nº 35, de 29 de abril de 2020. <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-35-de-29-de-abril-de-2020-254678808>

3. Referidos atos abordam, em resumo, os seguintes aspectos a serem observados pelas autoridades máximas e dirigentes de gestão de pessoas do SIPEC no período em questão:

- i- viagens internacionais e domésticas;
- ii- eventos e reuniões;
- iii- entrega de atestados por meio digital;
- iv- hipóteses de trabalho remoto:
  - a) com sessenta anos ou mais;
  - b) com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde; e
  - c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por coronavírus (COVID-19), desde que haja coabitAÇÃO; e
  - d) as servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes;
- v- medidas gerais de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade:
  - I – adoção de regime de jornada em:
    - a) turnos alternados;
    - b) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos do órgão ou entidade;
  - II – melhor distribuição da força de trabalho presencial no espaço físico, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;
  - e
- III – flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga semanal prevista em Lei para

cada caso.

- vi- servidor ou empregado público com filho em idade escolar;
- vii- aplicação, no que couber, ao contratado temporário e ao estagiário; e
- viii- preservação dos serviços essenciais e estratégicos.

4. Em relação ao item "1", como corolário ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), e na medida em que se evidencia a necessidade de compatibilizar a preservação da saúde com a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, revela-se necessário à Administração, em seu legítimo juízo discricionário de conveniência e oportunidade de organização dos serviços públicos tecnicamente adequados, avaliar a retomada do trabalho em ambiente físico com permanente atenção, cuidado, segurança e proteção dos agentes públicos. Nesse sentido, a harmonização das razões administrativas, econômicas e sanitárias devem andar *pari passu* para assegurar o alcance do funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos para a população brasileira, em consonância com as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades locais, observando-se, ainda, as características e especificidades de cada órgão e entidade que integra, no caso, o SIPEC.

5. No que diz respeito ao item "2", as situações indicadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", devem observar, como já dito, as recomendações do Ministério da Saúde para resposta à emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

6. Especificamente à alínea "g" do item "2", registre-se que o art. 4º-B da Instrução Normativa nº 19, de 2020, já especifica as hipóteses de trabalho remoto para quem é considerado integrante de grupo mais vulnerável ao contágio do coronavírus (COVID-19), senão vejamos:

[...]

"Hipóteses específicas de trabalho remoto (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

Art. 4º-B Deverão executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19): (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

I - os servidores e empregados públicos: (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

a) com sessenta anos ou mais; (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

~~b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; e~~ (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

b) com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas em ato do Ministério Saúde; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 27, de 2020)

c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitAÇÃO; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

d) que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição. (Incluída pela Instrução Normativa nº 27, de 2020)

II - as servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes." (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

[...]

7. Já ao item "3", o fato da retomada do trabalho presencial, não inviabiliza a continuidade da manutenção de atividades no modelo de trabalho remoto para as atividades que o órgão ou entidade do SIPEC julgar compatíveis, haja vista que tal possibilidade se insere como uma das hipóteses de medidas gerais de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade do coronavírus (COVID-19), consoante prevê a Instrução Normativa nº 19, de 2020, em seu art. 6º-A:

[...]

"Medidas gerais de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

Art. 6º-A Sem prejuízo do disposto nesta Instrução Normativa, o Ministro de Estado ou autoridade máxima da entidade poderá adotar uma ou mais das seguintes medidas de prevenção, cautela e redução da transmissibilidade: (Incluído pela Instrução

Normativa nº 21, de 2020)

I - adoção de regime de jornada em: (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

a) turnos alternados de revezamento; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

b) trabalho remoto, que abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregados públicos do órgão ou entidade; (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

II - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso." (Incluído pela Instrução Normativa nº 21, de 2020)

[...]

8. Por fim, no que se refere ao item "4", esclareça-se que o papel desta SGP, no que tange à citada pesquisa, é apoiar a iniciativa de sua realização que vem sendo conduzida pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, em parceria com a Universidade americana de Duke.

9. De acordo com informações disponibilizadas pela ENAP, a referida pesquisa ainda se encontra em fase de coleta de dados, motivo pelo qual não há resultados disponíveis, no momento. Ainda, a previsão é que a coleta fique aberta até o próximo dia 14/06. Após essa data, será necessário um período para realizar as primeiras análises, cujos resultados poderão ser comunicados posteriormente, ainda que de maneira preliminar, após 29/06, segundo aquela Escola de Governo.

## **CONCLUSÃO**

10. Prestadas as informações julgadas pertinentes, sugere-se, após aprovação, o envio da presente manifestação à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, para conhecimento e providências decorrentes.

À consideração superior.

assinatura eletrônica do dirigente

**FREMY DE SOUZA E SILVA**

Coordenador-Geral de Estudos Normativos e Segurança do Trabalho

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, para deliberação e aprovação.

assinatura eletrônica do dirigente

**CLEBER IZZO**

Diretor do Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, conforme proposto.

assinatura eletrônica do dirigente

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL



Documento assinado eletronicamente por **Fremy de Souza e Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 08/06/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Izzo, Diretor(a)**, em 08/06/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 10/06/2020, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8495648** e o código CRC **ED1A382D**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Diretoria

**DESPACHO**

Processo nº: 12100.103090/2020-01.

À ASPAR,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (9252437), encaminho, para ciência e adoção das providências subsequentes, manifestação exarada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (9269987) acerca da complementação das informações constantes da Nota Informativa 14392 (8495648), no que toca o item 4, a qual acolho.

**PAULO SPENCER UEBEL**

Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário(a) Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital**, em 17/07/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9294767** e o código CRC **1A706BFA**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal  
Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público

## COMUNICADO N° 01/2020/ME

### Organização do trabalho seguro em tempos de COVID-19

A execução do trabalho no atual contexto da COVID-19 transcorrerá em um ambiente de permanente atenção e cuidados com a saúde, a segurança e a proteção dos agentes públicos.

O órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) apresenta nesta oportunidade aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal um conjunto de alternativas de organização do trabalho presencial e de condutas voltados à prevenção do contágio pela COVID-19 e ao bom desempenho funcional.

Cabe ressaltar que, conforme a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março deste ano, os órgãos têm autonomia para conduzir o processo de organização das atividades presenciais bem como pela opção ou manutenção do trabalho remoto. Esta definição deve considerar as características de cada órgão, a natureza das atividades por ele desempenhadas e a situação do município onde está localizado.

#### Medidas de prevenção no trabalho presencial

Durante a realização do trabalho presencial, os órgãos e entidades integrantes do SIPEC devem observar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

- I - recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades locais;
- II - higienização e desinfecção dos ambientes;
- III - cuidado e proteção individual;
- IV - processos e relações de trabalho; e
- V - campanha de divulgação destas ações.

#### Recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades locais

Além das orientações deste Comunicado e do disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, e suas alterações, os órgãos e entidades integrantes do SIPEC devem compatibilizar a sua aplicabilidade à Portaria MS nº 1.565, de 18/6/2020, que estabelece orientações gerais visando a prevenção, o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19, e às demais recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades locais.

#### Higienização e desinfecção dos ambientes

Os órgãos e entidades integrantes do SIPEC, incluindo servidores e empregados públicos federais e terceirizados, devem observar as seguintes medidas, sem prejuízo de outras que sejam necessárias:

I – adoção, preferencialmente, de ventilação natural nos ambientes de trabalho, evitando o uso de ar-condicionado;

II – higienização regular e constante de mesas, computadores, telefones, objetos de trabalho e de uso pessoal habitual;

III – descarte adequado de materiais e objetos de proteção individual, preferencialmente separados em sacos, prevenindo o contágio;

IV – definição de rotina para higienização, em intervalos regulares, das áreas de uso comum, tais como: elevadores, corrimões, maçanetas, bebedouros, pias, lavabos, etc.;

V – facilitação do acesso aos materiais necessários para higienização, a exemplo de água, sabão e álcool em gel 70% ou outro produto devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; e

VI – estímulo à realização de limpeza da estação de trabalho e demais objetos de uso pessoal pelo próprio servidor ou empregado público.

## **Cuidado e proteção individual**

É recomendado aos agentes públicos (servidores, empregados, terceirizados e estagiários) a adoção das seguintes práticas de forma rotineira:

I - lavar frequentemente as mãos com água e sabão, ou alternativamente, higienizá-las com álcool em gel 70% ou outro produto devidamente aprovado pela ANVISA;

II - cobrir com lenço de papel o nariz e a boca ao espirrar ou tossir;

III - evitar tocar o rosto com as mãos;

IV – priorizar reuniões e eventos virtuais;

V - utilizar máscaras de proteção facial;

VI – abolir o compartilhamento de objetos pessoais;

VII – manter distanciamento social mínimo de 1 (um) metro; e

VIII - evitar situações de aglomeração.

## **Processos e relações de trabalho**

Neste período é recomendável reorganizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações e manter o distanciamento mínimo de 1 (um) metro. Cada órgão ou entidade poderá adaptar as seguintes orientações às suas especificidades:

I - aplicar o distanciamento social de, no mínimo, 1 (um) metro dentro do ambiente de trabalho, conforme recomendação do Ministério da Saúde, com indicação de marcações com o uso de fitas adesivas, incluindo os locais e espaços para filas e esperas, além de observar a redução da capacidade máxima de ocupação do local;

II - flexibilizar a jornada de trabalho e alternar atividades presenciais e remotas, de acordo com as necessidades dos órgãos, dentre elas:

a) diferenciação de início e/ou término de jornada;

b) escalonamento e/ou revezamento diferenciados;

c) turnos e/ou dias alternados em parte remota e presencial.

III - permitir viagens apenas em caráter excepcional e autorizadas pela autoridade máxima do órgão, cabendo neste caso a delegação, de acordo com o regimento de cada órgão ou entidade;

IV – realizar reuniões de trabalho, prioritariamente, por meios virtuais / vídeos;

V – permitir, sempre que possível, a ventilação natural, e quando imprescindível a realização de reunião presencial, guardar distância mínima de 1 (um) metro, com uso de máscara;

VI – orientar para que a utilização da capacidade dos elevadores seja reduzida, priorizando o uso de escadas;

VII – promover atitudes de engajamento, solidariedade e corresponsabilidade no gerenciamento coletivo da saúde no ambiente de trabalho;

VIII – observar o disposto na Instrução Normativa nº 19, de 2020, mantendo em regime de trabalho remoto os servidores e empregados públicos federais que:

- a) apresentem sintomas ou coabitem com pessoas sintomáticas;
- b) pertençam ao grupo de risco de que trata o art. 4º-B da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, salvo se forem de atividades essenciais; e
- c) possuam filhos em idade escolar, ou inferior, e que necessitem da assistência de um adulto, de acordo com as determinações de fechamento das escolas/creches pelas autoridades locais competentes, e que não tenha nenhum outro adulto na residência.

IX - adotar, sempre que possível, a reorganização dos processos de trabalho, incluindo o trabalho remoto para quem coabite com pessoas do grupo de risco.

### **Campanha de divulgação**

A disseminação dessas recomendações e divulgação massiva dos cuidados a serem tomados por todos no ambiente de trabalho são fundamentais para o sucesso da iniciativa. Para isso, é recomendado:

I – definição de estratégias de divulgação das medidas de prevenção à saúde, a exemplo de campanhas virtuais de prevenção, promoção e acompanhamento;

II - campanha de conscientização sobre a importância das ações de higienização e proteção individual, visando o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19; e

III – uso de meios variados de comunicação, garantindo a acessibilidade de todos, tais como:

- a) produção de banners;
- b) divulgação de respostas às principais dúvidas dos servidores;
- c) produção de vídeos;
- d) divulgação semanal de informações nos canais internos do órgão ou entidade.

### **Das áreas comuns**

As áreas comuns de uso coletivo, a exemplo de auditórios, bibliotecas, capelas, copas, espaços de convivência, lanchonetes ou restaurantes, poderão ter seu acesso suspenso, além de seguirem as recomendações do Ministério da Saúde combinadas com as das autoridades locais para seu funcionamento.

Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal deverão adotar procedimento de triagem para acesso ao espaço público, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades locais.

### **Atenção!**

A pessoa que apresentar sinais ou sintomas de gripe deverá procurar atendimento médico ou orientação nos canais oficiais, inclusive telefone, disponibilizados pelo Ministério da Saúde (pelo telefone 136 ou no site <https://coronavirus.saude.gov.br/>) ou nos canais de comunicação das secretarias estaduais, distritais e municipais de saúde.

As recomendações deste comunicado destinam-se aos servidores públicos federais, empregados públicos, contratados temporários, terceirizados e estagiários.

Brasília, 22 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente

**WAGNER LENHART**

Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 23/06/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8748728** e o código CRC **713EB476**.

---

Referência: Processo nº 19975.113619/2020-46.

SEI nº 8748728



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2034/2020/ME

Brasília, 22 de junho de 2020.

Aos Dirigentes de Gestão de Pessoas dos Órgãos e Entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

**Assunto: Organização do trabalho seguro em tempos de COVID-19.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.113619/2020-46.

Prezados Dirigentes de Gestão de Pessoas,

1. A execução do trabalho no atual contexto da COVID-19 deve observar um ambiente de permanente atenção e cuidados com a saúde, segurança e proteção aos agentes públicos.
2. O órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) apresenta nesta oportunidade aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, um conjunto de alternativas de organização do trabalho presencial e de condutas voltados à prevenção do contágio pela COVID-19 e ao bom desempenho funcional, consubstanciado no anexo Comunicado nº 01/2020/ME.
3. Cabe ressaltar que, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, os órgãos detém autonomia para conduzir o processo de organização das atividades presenciais bem como pela opção ou manutenção do trabalho remoto, levando-se em consideração as características de cada órgão, as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades locais.

Anexos:

I - Comunicado nº 01/2020/ME (SEI nº 8748728);

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**WAGNER LENHART**

Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 22/06/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8767884** e  
o código CRC **430355D3**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, - Bairro Zona Cívico-Administrativa

70.046-900 - Brasília/DF

(61) 2020-1114 - e-mail [sgp.gabin@planejamento.gov.br](mailto:sgp.gabin@planejamento.gov.br) - [www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.113619/2020-46.

SEI nº 8767884



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal  
Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público

Nota Informativa SEI nº 18603/2020/ME

**Interessado(s):** Deputado Professor Israel Batista

**Assunto:** Retorno ao trabalho presencial de servidores públicos

**Processo:** 12100.103090/2020-01

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Despacho GME-CODEP 9252437, a Coordenação de Demandas Parlamentares deste Ministério reenvia à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital - SEDGG, que por sua vez reenvia a esta Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGP, o Requerimento de Informação nº 536/2020, formulado pelo Sr. Deputado Professor Israel Batista (PV/DF), no qual requer esclarecimentos quanto ao retorno ao trabalho presencial de servidores públicos, nos seguintes termos:

*"1. Considerando que, somente entre os dias 13 e 17 de abril, houve um aumento de 72,73% nos casos de servidores federais civis infectados pelo novo coronavírus, quais as razões, de ordem administrativa, econômica e sanitária, têm levado o Governo Federal a decidir pelo iminente retorno ao trabalho presencial dos servidores públicos?*

*2. Haja vista o persistente aumento de casos de infectados por covid-19 e o aumento de óbitos pela mesma doença, quais medidas estão sendo planejadas em relação:*

- a. à higienização do ambiente de trabalho, inclusive de banheiros;*
- b. à disponibilidade suficiente de álcool gel para servidores, empregados, terceirizados, estagiários e demais pessoas que adentram nas repartições públicas;*
- c. à disponibilidade suficiente de máscaras de proteção facial para servidores, empregados, terceirizados, estagiários e prestadores de serviços;*
- d. à duração do expediente diário e semanal;*
- e. ao distanciamento mínimo entre servidores, empregados, terceirizados, estagiários, prestadores de serviços e demais pessoas que adentram nas repartições públicas;*
- f. à aferição e registro de temperatura de todos os servidores, empregados, terceirizados, estagiários, prestadores de serviços e demais pessoas que adentram nas repartições públicas;*
- g. à proteção de servidores considerados dos grupos de risco, como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades graves e/ou respiratórias?*

*3. Quais as razões objetivas demonstram eventual prejuízo à prestação de serviços públicos, caso fosse mantido o trabalho remoto durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020?*

*4. Quais foram os resultados da pesquisa realizada pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP) e pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap) relativa ao trabalho remoto durante a pandemia para servidores públicos federais, conforme noticiado pelo portal do Governo Federal no último dia 11 de maio?"*

2. O reenvio se dá em virtude da necessidade de atualização do item 4 do pedido em questão, haja vista o que foi informado anteriormente, conforme consta da Nota Informativa SEI nº 14392/2020/ME, de 10 de junho de 2020 (8495648).

## ANÁLISE

3. Sobre o assunto, rememore-se que foi objeto de manifestação por intermédio da citada Nota Informativa SEI nº 14392/2020/ME, cuja resposta ao referido item 4 do Requerimento de Informação em referência foi no seguinte sentido:

"8. Por fim, no que se refere ao item "4", esclareça-se que o papel desta SGP, no que tange à citada pesquisa, é apoiar a iniciativa de sua realização que vem sendo conduzida pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, em parceria com a Universidade americana de Duke.

9. De acordo com informações disponibilizadas pela ENAP, a referida pesquisa ainda se encontra em fase de coleta de dados, motivo pelo qual não há resultados disponíveis, no momento. Ainda, a previsão é que a coleta fique aberta até o próximo dia 14/06. Após essa data, será necessário um período para realizar as primeiras análises, cujos resultados poderão ser comunicados posteriormente, ainda que de maneira preliminar, após 29/06, segundo aquela Escola de Governo."

4. Dado o transcurso da resposta inicial ao item 4, em novo contato com a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, foi esclarecido o que segue:

"A pesquisa feita em conjunto com *Duke University* coletou 36 mil respostas utilizáveis no Brasil. Estes dados ainda estão sendo analisados, mas é possível apresentar alguns resultados preliminares. É o que se faz a seguir.

Desta amostra inicial, excluindo questionários incompletos, resulta em uma amostra de aproximadamente 32 mil indivíduos (14 870 respondentes com idade entre 36 e 49 anos, 9576 com 50 anos ou mais e 8185 com 35 anos ou menos). Em outro recorte, observa-se que 16765 respondentes se identificaram como mulheres, 15586 como homens e 33 como "outros". Em termos educacionais, 21% possuem doutorado, 27% têm título de mestre, 46% são bacharéis (perfazendo aproximadamente 94% da amostra).

É importante destacar que, com a ampla divulgação, algumas pessoas não ligadas ao setor público responderam à pesquisa. Do total das respostas, 42 vieram de pessoas ligadas a ONGs, 54 de organizações sem fins lucrativos, 193 do setor privado. Além destas, 3444 se declaram como trabalhando no setor educacional (não fazendo a distinção entre público e privado) e a grande maioria, 29163, se disseram como vinculadas ao setor público.

O questionamento pede informações sobre servidores públicos federais. Neste sentido, a amostragem incluiu 16453 servidores do Poder Executivo, 109 do Judiciário, 42 do Legislativo e 802 se identificaram como "outros".

A seguir, seguem-se informações preliminares sobre a pesquisa, com ênfase nos serviços públicos.

No que diz respeito à produtividade dos servidores, as evidências preliminares apontam que a queda de produtividade reportada pelos respondentes do Executivo é baixa (0.03 horas) quando comparada aos outros (Legislativo: 0.34; Judiciário: 0.12 e "outros": 0.69). Entretanto, como a amostra possui poucos respondentes fora do

Poder Executivo, é difícil fazer uma comparação mais precisa destes números. Além disso, das 29.996 respostas dos servidores públicos, 82% reportaram que, após o fim da pandemia, gostariam de gastar menos de 80% de suas horas de trabalho em seu local de trabalho e 65% reportaram que “concorda fortemente” ou “concorda” com a seguinte afirmativa: “no futuro, solicitarei permissão para trabalhar remotamente”.

Adicionalmente, 50% dos servidores na amostra reportam que trabalhavam mais do que 8 horas/dia antes da pandemia e 48% reportam trabalhar mais do que 8 horas/dia durante a pandemia.

Por último, dentro do conjunto de servidores da amostra, 29% reportaram supervisionar outros servidores em trabalho remoto e 42% dos servidores em trabalho remoto têm filhos com 18 anos ou menos. Neste cenário, a disponibilidade tecnológica reportada nas respostas (condições para o teletrabalho) podem ser resumidas na tabela a seguir.

	Sim	Não
Um laptop ou desktop que apenas você usa	87%	13%
Um laptop ou desktop compartilhado	15%	85%
Virtual Private Network (VPN)	56%	44%
Compartilhamento de documentos em nuvem	68%	32%
Serviços de Webconferência	80%	20%
Uma conexão de internet razoável	85%	15%
Software de gerenciamento de tarefas	17%	83%
Um local de trabalho adequado	44%	56%
Um espaço no qual não se é perturbado	54%	46%
Uma segunda tela/monitor	27%	73%
Uma cadeira adequada para o trabalho	57%	43%

Por fim, reforçamos o caráter preliminar dos dados e, caso o ilustre deputado assim o queira, quando da conclusão da pesquisa, existindo um relatório final de caráter público, podemos enviá-lo se assim o desejar.”

5. Por oportuno e pertinência à temática ora abordada, informa-se que foi expedido em 25 de junho de 2020, o Ofício Circular nº 2034/2020/ME (8767884), acompanhado do Comunicado nº 01/2020/ME (8748728), no qual esta SGP apresenta aos dirigentes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, um conjunto de alternativas de organização do trabalho presencial e de condutas voltados à prevenção do contágio pela COVID-19 e ao bom desempenho funcional, ressaltando que conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, os órgãos detém autonomia para conduzir o processo de organização das atividades presenciais bem como pela opção ou manutenção do trabalho remoto, levando-se em consideração as características de cada órgão, a natureza das atividades por ele desempenhadas, as recomendações do Ministério da Saúde e das autoridades locais e a situação do município onde está localizado.

## CONCLUSÃO

6. Prestadas as informações julgadas pertinentes, sugere-se, após aprovação, o envio da presente manifestação à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, para conhecimento e providências decorrentes.

À consideração superior.

assinatura eletrônica do dirigente

**FREMY DE SOUZA E SILVA**

Coordenador-Geral de Estudos Normativos e Segurança do Trabalho

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal, para deliberação e aprovação.

assinatura eletrônica do dirigente

**CLEBER IZZO**

Diretor do Departamento de Relações de Trabalho no Serviço Público

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, conforme proposto.

assinatura eletrônica do dirigente

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL**



Documento assinado eletronicamente por **Fremy de Souza e Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 17/07/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Izzo, Diretor(a)**, em 17/07/2020, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Lenhart, Secretário(a)**, em 17/07/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9269987** e o código CRC **C14FAA1E**.